



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 812

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Serviços da Fazenda Outros Serviços Encargos	R\$ 60,00
Transporte Escolar Material de Consumo	R\$ 2.400,00
Saúde e Saneamento Material de Consumo	R\$ 1.000,00
Serviços de Estradas Material de Consumo	R\$ 900,00

Redução

Educação e Cultura FUNDEF	R\$ 4.360,00
------------------------------	--------------

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 25 de novembro de 1999.

Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

